



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 6.110 - quinta-feira, 5 de novembro de 2020

17 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 14.522, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso I, da Lei n. 6.408, de 14 de janeiro de 2020, e com intuito de informar a Câmara Municipal, utilizando a autorização legislativa para abrir créditos suplementares até o limite de 5%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/11/2020.

CAMPO GRANDE/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 14.522, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.											
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1003	449051	100	500.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1003	449051	100	500.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1004	449051	100	500.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	3	2029	449051	100	500.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2030	449051	100	720.000,00	-
Total										2.720.000,00	-

1131	S	FMIS	50	8	244	24	4025	445042	181	-	600.000,00
Total										-	600.000,00
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4031	339036	100	-	60.000,00
Total										-	60.000,00
2800	F	SEGOV	90	14	422	37	2033	449052	100	-	160.000,00
Total										-	160.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	29	2031	339039	100	-	1.800.000,00
Total										-	1.800.000,00
3100	F	SEMADUR	90	18	541	16	2008	339039	100	-	100.000,00
Total										-	100.000,00
Total Geral										2.720.000,00	2.720.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 430, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Tomada de Preço n. 006/2019, decorrente de procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28/8/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 39105/2019-97, volume 5.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de diagnóstico social da situação da criança e do adolescente do município de campo grande/MS, compreendendo a entrega dos produtos 1, 2, 3, 4, conforme descrição, prazos e atividades contidos no anexo I - Termo de Referência.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 1129S Fundo Municipal P/ a Infância e a Adolescência - FMIA; Gestor - Setor: 1 - 0393300700 - Gerência de Suprimentos e Compras; Fonte do Recurso: 6- Recursos de Doações; Programa de Trabalho: 601 8 243 24 4056; Elem. de Desp.: 33903951 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Susana Martins Gasparini.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE OUTUBRO DE 2020, AO CONTRATO n. 342, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e a Empresa Vett - Via Express Tecnologia e Telecomunicações LTDA - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 50102/2018-41 e Processo de Aditamento n. 67926/2020-75.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 342, de 10/10/2018.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoGilberto Kodjaoglanian Di Giorgio
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic.de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de outubro de 2020 a 9 de outubro de 2021.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 342/2018 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Antônio César Lacerda Alves e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2020, AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC e a Empresa CGRX Ind. Com. Importação e Exportação - Eireli-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93, no Edital n. 09/2018, no Decreto Municipal n. 8.982, de 26/7/2004, bem como nos demais termos do processo administrativo n. 75860/2018-08.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso n. 25 de 24/10/2018, pelo período de 6 (seis) meses.
PRAZO: Por mais 6 (seis) meses, a contar de 24/10/2020 a 24/4/2020.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Autorização de Uso n. 25 de 24/10/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Herbert Assunção de Freitas e Roberto Kazuo Kakunaka.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 100, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Fundação para o Estudo e Sirpha - Lar do Idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Resolução TCE-MS 88 de 03/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes, anexo aos autos do Processo Administrativo n. 59311/2020-75.
OBJETO: Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser liberado em Parcela Única.
DOTAÇÃO: D.O: 10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; Fonte: 103; ED: 4.4.50.42.00.
VIGÊNCIA: 180 dias, após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Mauri da Costa Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 101, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 63031/2020-52.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social.
DOTAÇÃO: D.O: 229.8.244.24.4022; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Neide Salvador Pacheco de Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 102, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação Juliano Varela.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 65401/2020-41.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social.
DOTAÇÃO: D.O: 229.8.244.24.4022; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Lúcia Nogueira Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 103, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Cotelengo Sul-Matogrossense.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 63032/2020-15.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social.
DOTAÇÃO: D.O: 229.8.244.24.4022; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 104, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Cotelengo Sul-Matogrossense.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 65389/2020-47.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social.
DOTAÇÃO: D.O: 229.8.244.24.4022; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após o recebimento do recurso.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80
SUMÁRIO
DECRETO..... 01
SECRETARIAS 01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 08
ATOS DE PESSOAL 09
ATOS DE LICITAÇÃO 12
ÓRGÃOS COLEGIADOS 12
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO/SEFIN n. 10, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições com fundamento no art. 1º, §.2º, da Lei n.3.530, de 26 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a Sérgio Antônio Parron Padovan, Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento, para ordenar despesas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o valor equivalente a 5%(cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL Nº 13/DCE/SEFIN
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Cadastro Econômico / SEFIN, torna público que as inscrições abaixo identificadas, estão **suspensas**, com esteio no que dispõe o Artigo 25 da Lei Complementar nº 108 de 21 de dezembro de 2007.

EMPRESA	INSCRIÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO CNPJ
ADRIANA LOUVEIRA DOS SANTOS	19857000-1	80925/20-15	BAIXADO
AGROPECUARIA TRES MIRADAS LTDA	29095600-5	80925/20-15	BAIXADO
ALESSANDRO LEGUIR PEREIRA	29136800-0	80925/20-15	BAIXADO
ALEXANDRE LOPESMARIANO DOS SANTOS	28356500-9	80925/20-15	BAIXADO
AMANDA CARVALHO FERREIRA DA SILVA	27908500-0	80925/20-15	BAIXADO
ANA CLAUDIA LEITE AJALA	26233200-4	80925/20-15	BAIXADO
BIANCA ROCHA DA SILVA	22875900-7	80925/20-15	BAIXADO
BRASÃO BEEF SHOP EIRELI	19886801-9	80925/20-15	BAIXADO
CARDOZO & SANTOS LTDA ME	21753700-2	80925/20-15	BAIXADO
CENTRO AUTOMOTIVO SANTOS	9689500-3	80925/20-15	BAIXADO
CRISTIANE GHASSAN IBRAIM	23234000-2	80925/20-15	BAIXADO
DIEGO DE OLIVEIRA DOS REIS	23659600-1	80925/20-15	BAIXADO
FABIANA FAGUNDES AUDINO	24640500-0	80925/20-15	BAIXADO
FERCLA COMERCIO DE MAT PARA COSNTRUÇÃO	26400300-8	80925/20-15	BAIXADO
HORIMOTO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	26049700-6	80925/20-15	DOURADOS
JOÃO PAULO PEDROSO	17553100-9	80925/20-15	CORUMBA
LEANDRO FIALHO DO NASCIMENTO	17169800-6	80925/20-15	BAIXADO
LEONIDAS GOMES FERREIRA	26517500-7	80925/20-15	BAIXADO
M.B SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	28811200-2	80925/20-15	OUTRA UF
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS SOUZA	28214200-7	80925/20-15	BAIXADO
MARKI, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	28857100-7	80925/20-15	BAIXADO
MAURICIO GAMARRA REGGIORI	25425600-5	80925/20-15	BAIXADO
MM CORRESPONDENTE BANCARIO EIRELI	21722300-8	80925/20-15	BAIXADO
M&P TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	28380400-3	80925/20-15	BAIXADO
PERFILFERROS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	11673001-4	80925/20-15	BAIXADO
PETTA ENGENHARIA LTDA	27656700-4	80925/20-15	BAIXADO
QA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI	28206300-0	80925/20-15	AGUA CLARA
RICARDO GOMES ZANETTI	27508600-2	80925/20-15	BAIXADO
RODRIGO CAZUNI ME	13964000-4	80925/20-15	BAIXADO
VICTOR MATHEUS MELO RAMIRES	20631900-3	80925/20-15	BAIXADO
VOE COM FE AGENCIA DE VIAGENS EIRELI	26888800-4	80925/20-15	TRES LAGOAS
WILLIAN RIBAS	24519000-0	80925/20-15	BAIXADO
WINEE FELIX BRAGA MIRANDA BARBOSA	18740600-5	80925/20-15	BAIXADO
YURI MARIANO DA SILVA	25689200-6	80925/20-15	BAIXADO

Campo Grande, 01 de novembro de 2020

Marco Antônio Miranda Tomi
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico
SEFIN/DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 14/2019-18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
“PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 10, do Edital n. 14/2019-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.668, de 30 de agosto de 2019, **CONVOCAM** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas**, de **VISITADOR** para atuar no Programa “CRIANÇA FELIZ” da SAS, **em substituição de ex-contratados desligados no período**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes;
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
- a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
- b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
- c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
- d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
- e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
- f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
- g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
- h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
- i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
- j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);

- k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;
- m) Uma fotografia 3x4;
- n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- q) Comprovante de Conta Corrente aberta em Instituição Bancária;
- r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

s) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2019-18

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: VISITADOR

Data: 6 de novembro de 2020
Horário: 8h30min.
Local: Secretaria Municipal de Gestão - Gemol
Avenida Afonso Pena, 3297 – Centro – Campo Grande/MS (Paço Municipal)

CLASSIF.	CANDIDATO
62ª	VICTOR GIRON ARGUELHO CARVALHO
63ª	LUANA DA SILVA BARBOSA
64ª	GABRIELLI SILVA DA COSTA
65ª	NATALY DE ALMEIDA BATISTA
66ª	EDIMA DE OLIVEIRA PENEDRO
67ª	JOSÉ ALEXANDRE ALVES DA SILVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2020, AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 04 de 31 DE JULHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Universidade Anhanguera Participações S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 04, de 31 de julho de 2018.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2022.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Maria Isabel Andrade Cogo.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.12, CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Faculdade Única LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional a estudantes matriculados em cursos do ensino superior mantidos pela CREDENCIADA em órgãos e entidades do CREDENCIANTE, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de termos aditivos.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Verlaine Azevedo Maciel.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.23, CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Faculdade Única LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação consubstancia-se nas disposições da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a integração do MUNICÍPIO com a FACULDADE ÚNICA LTDA através de estágio curricular obrigatório e atividades complementares dos cursos de graduação, mediante atuação de acadêmicos na soma de estágio supervisionado, no desenvolvimento das atividades, projetos e programas da interveniente.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, a contar de 30/09/2020 a 29/09/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante celebração de Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Verlaine Azevedo Maciel.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.16, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Associação Admsaúde na luta.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e do Decreto n. 13870 de 17 de maio de 2019.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a habilitação da consignatária para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Thiago de Araújo Barateli.

CAMPO GRANDE/MS, 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.24, CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação consubstancia-se nas disposições da Lei 8.666/93 e no Edital de Chamamento Público n.01/2019/SEGES.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo firmar as condições de implementação das ações de cooperação entre as partes visando oferecer aos servidores e seus dependentes, descontos nas mensalidades dos cursos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, mantidos pelo Cooperado(a), conforme condições comerciais constantes do processo administrativo n. 75440/2020-29, fls. 06 e 07, que integra o presente instrumento na forma de anexo.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes manifestado por escrito em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste termo.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Silvia Santos Lima .

CAMPO GRANDE/MS, 13 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL GFMA N. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, pelo presente Edital, disponibiliza aos a listagem abaixo conforme III e V, do art. 4º da Lei n. 10.650, de 16 de Abril de 2003, referente ao mês de SETEMBRO de 2020:

Notificação/ Auto de Infração	Notificado/Autuado	Penalidade	Reincidência
495761	FERNANDA XIMENES TEIXEIRA DE MOURA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495760	FERNANDA XIMENES TEIXEIRA DE MOURA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495759	FERNANDA XIMENES TEIXEIRA DE MOURA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495794	ESPOLIO ANGELO FRAGELL	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495756	FADI NABIH ZEYDAN	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495755	FADI NABIH ZEYDAN	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495757	FADI NABIH ZEYDAN	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495758	FADI NABIH ZEYDAN	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495753	MARIA BENEDITA SCATENIA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495754	MARIA BENEDITA SCATENIA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495762	MARIA VITORIA RODRIGUES MACEDO	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495774	PAULO LUIZ MENEGAZO JUNIOR	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO

495772	MARCELO AUGUSTO SIMABUCO	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495771	MARCELO AUGUSTO SIMABUCO	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495775	MARCO AURELIO GARCIA BERNARDES	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495778	LUCIDIO DA SILVA DUARTE	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495779	ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495602	DRAUZIO MELLO FAVARETTO	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495604	VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495603	AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGESUL	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495606	NIVEL TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495605	CARLOS PEREIRA SOBRINHO	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495608	JOSE MARIA FERREIRA DE PAULA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495621	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM DE MINERIO E DERIVADO DE PETROLEO DE MS	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495620	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM DE MINERIO E DERIVADO DE PETROLEO DE MS	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495623	ROSA NEIDE CARDOSO	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495622	ELIAS FLORENCIO DA SILVA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495624	JORGE ELIAS ZAHHRAN	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495790	WANGELA NICEA COENE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495789	VALDINEI SOUZA TERRA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495788	VALDINEI SOUZA TERRA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495793	ADAO MAIOLINO BRUM	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495792	PAULO HENRIQUE THEODORO DE SOUZA	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495791	ANDRE GUSTAVO CAMPOS	ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 2909/1992	NÃO
495376	POLICLINICA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	ART. 129 DA LEI 2909/92	NÃO
495609	JBS S/A	ART. 77 DA LEI 2909/92	NÃO
495610	JBS S/A	ART. 77 DA LEI 2909/92	NÃO
13769	ESQUADRIA & AUTO GUINCHO SB LTDA- ME	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495362	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495475	PAX UNIÃO BRASILEIRA POSTUMOS EIRELI - EPP	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495462	ALFA 2 FLY HANGARAGEM LTDA - ME	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495461	ALFA 2 FLY HANGARAGEM LTDA - ME	ART. 65 INCISO I DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495477	CERRADO HOTEL LTDA - ME	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
14155	CONDOMINIO EDIFICIO HILL TOWER	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495454	NELSON SEITY SHIGEMOTO EIRELI (KATU OIL)	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495563	ÁGUAS GUARIROBA	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495542	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILE CAMPO GRANDE 4	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495551	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495550	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
10941	PROGEMIX RESILIX RECICLAGEM DO BRASIL LTDA	ART. 65 INCISO I DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495599	TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495556	PRO-RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	ART. 65 INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO

495588	FERRAGEM ALVORADA LTDA	ART. 65 INCISO I DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495586	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ART. 18º, §2º DA LEI MUNICIPAL N.4846/10	NÃO
495598	FRIGORIFICO BXB LTDA	ART. 65 INCISO I DO DECRETO 14114/2020	NÃO
495484	IGREJA PALACIO DE DEUS	ATR 65, INCISO II DO DECRETO 14114/2020	NÃO
13064	AUBLAIN JOSEPH	ART 65, INCISO II DECRETO 14.114/2020	NÃO
14451	RILDO GOMES DA SILVA EPP	ART 65, INCISO II DECRETO 14.114/2020	NÃO

Campo Grande, 03 de novembro de 2020.

HELTON ALVES GUIMARÃES

Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SUFGA/SEMADUR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	-------------------------------

RESOLUÇÃO SESAU n. 567, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA A NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADÁVERES 03/2020/SEFIS/CVC/SVS, QUE DIVULGA ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências previstas no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO as atualizações da ANVISA constantes na Nota técnica nº GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (Atualização 5, de 27 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADÁVERES 03/2020/SEFIS/CVC/SVS, que divulga orientações para prevenção de contágio por coronavírus (COVID-19) em serviços funerários e congêneres no Município de Campo Grande – MS, conforme anexo único à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SESAU n. 554, de 14 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU N. 567, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADÁVERES 03/2020/SEFIS/CVC/SVS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGENERES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

Considerando que a autoridade sanitária, mediante identificação, tem livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a estas orientações, para fins de fiscalização sanitária;

Considerando que os estabelecimentos que executam atividades funerárias e congêneres são estabelecimentos prestadores de serviços de interesse à saúde;

Considerando que compete às Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal a fiscalização sanitária dos estabelecimentos funerários e congêneres;

Considerando as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores, disponível para consulta no seguinte link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

Considerando a Instituição do Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública Municipal, através da RESOLUÇÃO SESAU n. 521, DE 16 DE MARÇO DE 2020;

Informa:

As orientações constantes nesta nota técnica, serão adotadas para os serviços funerários, cemitérios e congêneres, como medida de prevenção e controle de infecção suspeita ou confirmada pela COVID-19, devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato e como caráter de emergência.

É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se protegerem de eventual infecção, tendo em vista que, os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no corpo cadavérico em decorrência do risco de transmissão.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Durante a situação de pandemia, qualquer corpo, independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID19, deve ser considerado um portador potencial, desta forma, as seguintes recomendações deverão ser seguidas:

Para o manuseio do corpo – Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) completo.

MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarre com

segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;

- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;

- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);

- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;

- Substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida;

- Não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhamento sobre a colocação e testes de vedação que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o profissional.

- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.

- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).

- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.

- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:

- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.

- Segure a luva removida com a outra mão enluvada.

- Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional, devendo após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção. Sugere-se para a desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

AVENTAL

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento. Após a remoção do capote/avental deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

- Os serviços funerários e congêneres deverão funcionar ininterruptamente 24 horas por dia durante o período da pandemia;

- Os cemitérios públicos e privados durante o período de pandemia deverão funcionar e realizar sepultamento das 07hs às 00hs;

- Os óbitos que ocorrerem na rede hospitalar ou unidade de saúde até as 22hs suspeitos ou confirmados de Covid 19 deverão ser sepultados no mesmo dia. Após esse horário, o corpo deverá permanecer no local até a retirada pelo serviço funerário no dia seguinte;

- Com relação aos óbitos ocorridos em domicílio fora do horário de funcionamento dos cemitérios, o serviço funerário deverá fazer a remoção imediata do corpo, e encaminhamento para a capela do cemitério ou da funerária para aguardar o momento do sepultamento;

- O número de profissionais presentes no procedimento deve ser o menor possível;

- Realizar a higiene das mãos, frequentemente, com água e sabão líquido ou preparação alcoólica por pelo menos 20 segundos;

- Utilizar Precaução de Contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;

- Disponibilizar dispensers com álcool gel 70% para os usuários;

- Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes internos, após cada procedimento.
- Ao final do dia, deve-se realizar ainda a limpeza, com álcool 70% ou água e sabão, nos demais ambientes do estabelecimento;
- Utilização de copos plásticos descartáveis, sabonete líquido e papel-toalha;
- Dispor de recipientes com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, para acondicionar os sacos com os resíduos, que devem ser substituídos sempre que atingir 2/3 de sua capacidade;
- Orientar os funcionários para que reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos a cada atividade realizada;
- A remoção dos cadáveres deve ser realizada de maneira rápida pelo serviço de funerária, já que é necessário um protocolo de segurança específico para atender vítimas do novo coronavírus;

- Apenas agentes funerários especializados podem acessar o local do óbito, munidos de roupas, equipamentos de proteção individual e urna funerária/caixão de máxima proteção. Para procedimentos com possibilidade de geração de aerossóis utilizar gorro e máscara minimamente PFF2 (também conhecida como N95) ou com níveis de filtração ainda melhores. A máscara e demais EPIs devem ser descartados após o uso nesses procedimentos;

- Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito pelo novo coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final) como resíduos infectantes.

PREPARO E TRANSPORTE DO CADÁVER

- O transporte do cadáver deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis (saco cadavérico) para impedir o vazamento de líquido. O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do cadáver.

- O manuseio do corpo deve ser o menor possível, evitando-se procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos.

- Deve-se realizar a limpeza externa da urna funerária/caixão, principalmente as alças com álcool líquido à 70%.

- Os funcionários que irão transportar o corpo para a urna funerária/caixão, devem equipar-se com gorro, luvas descartáveis, avental impermeável, de mangas compridas, óculos e máscara cirúrgica em todas as etapas do preparo/transporte. Remover adequadamente os EPIs, após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, imediatamente, após remover os EPIs.

- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

- A remoção de fluidos corporais/secreções que porventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos/veículos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante. Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou água e sabão;

- Os prestadores de serviços funerários, não poderão efetuar o serviço de tanatopraxia, embalsamamento e nem formolização, no cadáver com suspeita ou confirmado para COVID-19.

- Após o uso (em caso de exumação), os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduo contaminado de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222/2018.

- Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo na urna funerária/caixão, também, devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do mesmo.

- Os estabelecimentos funerários poderão armazenar temporariamente, restos mortais com suspeitas ou confirmados para COVID-19.

SERVIÇO FUNERÁRIO/TRANSPORTE – ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO

- A Instituição/Serviço onde a vítima foi a óbito, deverá comunicar ao Serviço Funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pelo novo corona vírus;

- Se o Serviço funerário for chamado para atender um indivíduo que faleceu em casa, os profissionais devem utilizar EPI completo (gorro, máscara, óculos, máscara cirúrgica, avental e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos de transporte.

FUNERAL DE CORPO CONFIRMADO (EM ISOLAMENTO) PARA COVID-19

- Em atenção as normativas relacionadas a COVID-19, os velórios de pessoas confirmadas por infecção ao vírus em questão e em período ativo de isolamento não deverão ocorrer para evitar aglomeração, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida de controle.

- Recomenda-se que o corpo sem vida saia do local de falecimento direto para o sepultamento, respeitando o horário de funcionamento dos cemitérios públicos e particulares, tendo o serviço funerário prazo de 48hrs para providenciar a documentação e apresentar no cemitério onde o corpo foi sepultado, caso ultrapasse esse prazo sofrerá as penalidades previstas em lei.

- Recomenda-se que o caixão seja mantido fechado, para evitar contato físico com o cadáver, pois o vírus permanece viável em fluidos corpóreos e superfícies ambientais.

- Deve ser evitado contato físico ou dar condolências com abraços, beijos ou aperto de mãos entre os participantes nas despedidas fúnebres, mantendo distância uns dos outros.

- Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalhas e álcool em gel para higienização das mãos.

FUNERAL DE CORPO SUSPEITO OU CONFIRMADO (FORA DO ISOLAMENTO) PARA COVID-19

Em atenção as normativas relacionadas a COVID-19, os velórios de pessoas suspeitas ou confirmadas por infecção ao vírus em questão poderão ocorrer nos seguintes casos: 1. Para casos suspeitos cujo resultado é negativo anterior ao sepultamento;

1.1 Na presença de laudo ou declaração médica hospitalar comprovando outra causa do óbito mediante resultado negativo para COVID-19 e seguindo as recomendações gerais para funerais contidas nesta nota técnica.

2. Para casos confirmados que estejam fora do período de transmissibilidade (após 20 dias de isolamento desde o início dos sintomas E pelo menos 24 horas sem febre E melhora dos sintomas).

2.1 De acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 atualizada em 05 de agosto de 2020, “os dados disponíveis indicam que pessoas com COVID-19 leve a moderada podem transmitir o vírus não mais que 10 dias após o início dos sintomas. Pessoas com doença mais grave a crítica ou pessoas imunocomprometidas, provavelmente podem transmitir o vírus não mais que 20 dias após o início dos sintomas.”

2.2 De acordo com a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 27 de outubro de 2020, “entendemos que o manejo de cadáveres, dentro do serviço de saúde, deve obedecer as recomendações para precauções compatíveis com o manejo do paciente vivo, ou seja, caso o paciente já tenha cumprido todos os critérios para descontinuar precauções adicionais e isolamento no serviço de saúde, e venha a falecer, a recomendação no manejo do corpo é seguir as mesmas medidas de precaução que já estavam sendo adotadas enquanto o paciente estava vivo. Desta forma, não é porque o paciente teve confirmação de COVID-19 que as recomendações de cuidados adicionais devem ser mantidas indefinidamente.”

Definições operacionais para fins de retirada de Precauções e Isolamento no contexto da COVID-19:

Doença leve: Paciente com síndrome gripal (febre, tosse, dor de garganta, mal-estar, cefaleia, mialgia, etc.) sem sintomas respiratórios como falta de ar, dispneia ou anormalidades radiológicas.

Doença moderada: Paciente com evidência clínica ou radiológica de doença respiratória e SatO2 ≥94% em ar ambiente.

Doença grave: Paciente com frequência respiratória >30ipm, SatO2 3% do nível de base), taxa PaO2/FiO2 50% do pulmão. Obs. Em pacientes pediátricos, o critério de acometimento pulmonar não deve ser utilizado isoladamente para definir a gravidade da doença. Obs. 2. Valores de normalidade para frequência respiratória também variam em crianças, portanto a hipóxia deve ser o critério primário para determinar a gravidade do quadro.

Doença crítica: Pacientes com falência respiratória, choque séptico e/ou disfunção de múltiplos órgãos.

Imunossupressão severa: - Pacientes em quimioterapia para câncer
- Pacientes com infecção pelo HIV e contagem de linfócitos CD4+
- Imunodeficiência primária
- Uso de corticóides por mais de 14 dias em dose superior a 20mg de prednisona ou equivalente
- Outras situações clínicas, a critério da CCIH do serviço de saúde

2.3 Para óbitos COVID-19 que estão fora do período de transmissibilidade da doença, conforme critérios acima definidos, para retirada do isolamento, o manejo do corpo com protocolo COVID-19 (saco impermeável e urna lacrada), está suspenso. Tornando obrigatória uma declaração, em impresso do papel, que deve ser assinada pelo médico que emite a declaração de óbito (DO) e anexada nas vias branca e rosa da DO, nos seguintes termos:

“Declaramos para os devidos fins que o paciente _____, registro geral _____, CPF _____, foi admitido neste hospital em ____/ ____/ 2020, tendo recebido o diagnóstico de COVID-19 e, embora tenha evoluído a óbito hoje, já estava fora do período de transmissibilidade da doença.”

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FUNERAIS POR OUTRA CAUSA MORTIS

- Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.

- Recomenda-se no máximo 10 pessoas em enterros e velórios, sendo este último limitado a 2 (duas) horas de duração.

- Recomenda-se às pessoas que:

- Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

- Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral e do enterro;

- Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;

REFERÊNCIAS

01 - Informe técnico nº 55/2020 - 17/03/2020 — Núcleo Municipal de Controle de Infecção Hospitalar - SP
02 - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores, disponível para consulta no seguinte link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.
03 - POP de atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus

(2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde - Ministério da Saúde.
04 - Referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres - ANVISA – 2009.

Campo Grande, 4 de novembro de 2020.

Orivaldo Moreira
Coordenador de Vigilância sanitária
CVS/SVS/SESAU

Veruska Lahdo
Superintendente de Vigilância em Saúde
SVS/SESAU

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N. 09/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 64367/2020-79.

Processo Administrativo n. 64367/2020-79;
Contratado: Clínica Med Rim Serviços Médicos Ltda;
Assunto: Alteração da Rubrica Orçamentária;
Amparo Legal: Art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

No Termo de Ajuste de Contas 09, celebrado em 28 de setembro de 2020, referente a a quitação de débitos devido pelo Município de Campo Grande a Clínica de Med Rim Serviços Médicos relativo a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde/ SESAU de Nefrologia, ficou estabelecido em sua Terceira que as despesas decorrentes do referido instrumento correria por conta das seguinte Rubrica Orçamentária:

Fonte de Recurso: 01 – Recursos do Tesouro;
Programa de Trabalho: 0106. 302. 0017. 4019;
Elemento de despesa: 33903950 – Serv. Médico-Hopitalar, odontológica e Laboratorial;

Dessa forma, realiza-se a **ALTERAÇÃO** da Rubrica Orçamentária de acordo com as informações abaixo:

Fonte de Recurso: 10 – Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS;
Programa de Trabalho: 0203. 302. 0017. 4019;
Elemento de despesa: 33903950 – Serv. Médico-Hopitalar, odontológica e Laboratorial.

As demais condições já estabelecidas no Termo de Ajuste de Contas 09/2020, permanecem mantidas.

CAMPO GRANDE, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde



EDITAL N. 28/2020 – RELAÇÃO DE PROJETOS APTOS A RECEBER SUBSÍDIO DO EDITAL N. 19 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

O **Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma de anexo único deste edital, a relação de espaços artísticos e culturais APTOS a receber subsídios no Edital n. 19 - Chamamento Público para Inscrição de Espaços Culturais e Artísticos no Município de Campo Grande/ MS, publicado na página 01, do Diário Oficial n. 6.085 – Edição Extra, de 08 de outubro de 2020 e republicado na página 03, do Diário Oficial nº 6.092, de 19 de outubro de 2020, conforme Decreto Municipal n. 14.481, publicado na página 04, do Diário Oficial n. 6.080, de 02 de outubro de 2020.

HABILITADOS:

N.	PROPONENTE	ESPAÇO	ÁREA	PONT.	VALOR
1	ADRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	CRAVO FILMES	Audiovisual, Fotografia e Música.	21,5	R\$3.000,00
2	ALEXIS PRAPPAS SALLES	ALEXIS PRAPPAS ESTÚDIO	Audiovisual	51	R\$6.000,00
3	ANA CLAUDIA CABRAL	ANA CABRAL	Cultura Negra e Música	33	R\$3.000,00
4	ANDERSON BERNARDES SANCHES	CASA DE CRIAÇÃO ANDERSON BOSH	Artes do Teatro, Artes Visuais e Moda	44	R\$6.000,00
5	ANDERSON CARLOS DE LIMA	KOMBINADO	Artes Circenses, Artes do Teatro e Infraestrutura destinada a eventos culturais	40	R\$6.000,00
6	ANDREA PEREIRA LACET DE LIMA	ATELIER DE CERÂMICA ANDREA LACET	Artesanato	39,5	R\$6.000,00
7	ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO	ESPAÇO CAPIVARA BLASÉ	Carnaval de Rua, Bloco de Carnaval, Festa Popular	46	R\$6.000,00
8	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA	DANÇURBANA	Artes da Dança	46,5	R\$6.000,00
9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL – OFIT	CIA TEATRAL OFIT	Artes do Teatro	42	R\$6.000,00
10	BRUNO DAMUS	SPARTA PRODUÇÕES	Artes Circenses, Artes do Teatro, Música e Stand-Up Comedy	47,5	R\$6.000,00
11	CARLOS ROBERTO POLIDORA	SOCIEDADE DAS ARTES	Artesanato	43	R\$6.000,00

12	CAROLINE GARCIA DE SOUZA	PASÁRGADA ARTE E CULTURA LTDA	Artes do Teatro, Artes Visuais, Audiovisual, Moda, Música, Patrimônio Cultural, Elaboração de Projetos e Gestão Cultural	39	R\$6.000,00
13	CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE	CASA DE ENSAIO	Artes da Dança, Artes dos Teatro, Artes Visuais, Audiovisual, Infraestrutura destinada a eventos culturais, Literatura e Música	51	R\$6.000,00
14	CIRCO DO MATO ARTES CÊNICAS	CIRCO DO MATO	Artes Circenses e Artes do Teatro	46	R\$6.000,00
15	CLAUDIA CRISTINA BENITES VEIGA CASTELÃO	FLOR DE XARAÉS	Artesanato	53	R\$6.000,00
16	CLEBER FERREIRA DE BRITTO	ATELIÊ TOCA DO BICHO	Artesanato	47,5	R\$6.000,00
17	CTG TROPEIROS DA QUERENCIA	CTG TROPEIROS DA QUERENCIA	Artes da Dança, Cultura Popular e Infraestrutura destinada a eventos culturais	54	R\$6.000,00
18	EDSON CASTRO DA SILVA	ATELIER EDSON CASTRO	Artes Visuais	48	R\$6.000,00
19	EDUARDO MIRANDA MARTINS	MOVIMENTO QUEM LUTA VENCE	Cultura Negra, Cultura Popular, Hip-Hop e Música.	35	R\$6.000,00
20	ELSA DOS SANTOS LUIZ	CASA DOS TAPETES	Artesanato	54,5	R\$6.000,00
21	ERICA CAVALCANTETOLEDO DE OLIVEIRA	INSTITUTO DE MUSICA POPULAR	Cultura Popular e Música	42	R\$6.000,00
22	FABIANA ANDRADE DA SILVA	GRUPO TAHUL DANÇAS ÁRABES	Artes da Dança e Música	46	R\$6.000,00
23	FERNANDA VEIGA CASTELÃO	ATELIÊ DA FER	Artesanato	53,5	R\$6.000,00
24	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SILVA	PROJETO DANÇAR	Artes da Dança	59	R\$6.000,00
25	GERALDO CRISTÓVÃO MIRANDA ESPINDOLA	QUIQUIHO	Artes Visuais, Literatura e Música	55	R\$6.000,00
26	HUGO LEONAR PEREZ ME	TOP CIRCO	Artes Circenses	58,5	R\$6.000,00
27	INSTITUTO DE DESEN. HUM.SOC.MANÁ DO CÉU	MANÁ DO CÉU	Música, Canto/Coral e Musicalização	67	R\$10.000,00
28	IRINEU DE CASTRO QUEIROZ JUNIOR	GRUPO ARMAZEM 67	Artes da Dança, Hip-Hop	32	R\$3.000,00
29	IRWING DA SILVA OVANDO	CUBE STUDIO	Música	45,5	R\$6.000,00
30	JANAINA BASSI GAFFURI	DONNA ONÇA	Artesanato	57	R\$6.000,00
31	JEANE MACEDO DA SILVA	JEANE MACEDO DA SILVA	Artesanato	50	R\$6.000,00
32	JHONATHAN DO CARMO SILVA	JHOW CARMO	Artes do Teatro e Música	28	R\$3.000,00
33	LESLIE BASSI GAFFURI	ATELIÊ BASSI GAFFIERI ATELIÊ ILAYCOTI	Artesanato	50	R\$6.000,00
34	LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES	SUPAPO CRIATIVO	Artes Visuais, Design e Infraestrutura destinada a eventos culturais	55	R\$6.000,00
35	LUCIMAR MALDONADO SILVA	FIBRA MORENA	Artesanato	56,5	R\$6.000,00
36	MARCIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	ATELIÊ MARCIA DE ALBUQUERQUE	Artes do Teatro, Artes Visuais e Fotografia	37,5	R\$6.000,00
37	MARCOS ORTIZ	RG PANTANEIRO	Artesanato	24	R\$3.000,00
38	MARIA HELENA SOUZA PETTENGIL FERNANDES	EMBRUJOS DE ESPANÁ	Artes da Dança e Cultura Popular	42,5	R\$6.000,00
39	MARIANA SENA MADUREIRA FIGUEIRÓ	CINECLUBE TRANSCINE CINEMA EM TRÂNSITO	Audiovisual	32,5	R\$3.000,00
40	MARRUÁ ARTE E CULTURA LTDA	MARRUÁ SEDE DE PRODUÇÃO	Audiovisual, Artes do Teatro, Gastronomia e Música	42,5	R\$6.000,00
41	MAYCON SILVA BRANCO	STUDIO MIX	Audiovisual e Música	56	R\$6.000,00
42	MITIDIERO PRODUTORA CULTURAL EIRELI	FILMADELAS PRODUTORA	Audiovisual	51	R\$6.000,00
43*	MOREIRA & MIYAHIRA LTDA	FUNK-SE	Artes da Dança	49	R\$6.000,00
44	NAIR GAVILAN CARVALHO	ATELIÊ NAIR GAVILAN	Design e Moda	31,5	R\$3.000,00
45	NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS	STUDIO NIDAL ABDUL	Studio de Dança do Ventre	34,5	R\$6.000,00
46	PATRICIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	STUDIO DE DANÇA BEATRIZ DE ALMEIDA	Artes da Dança	60,5	R\$6.000,00

47	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	SOMA CIA DE DANÇA	Artes da Dança	38	R\$6.000,00
48	RAFAEL ALVES DA SILVA MARECO	RAFAEL MARECO	Artes Visuais, Audiovisual e Hip-Hop	35	R\$6.000,00
49	RENDERSON VALENTIM CORREIA	CASA JOVENS BONS	Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Negra, Hip-Hop, Literatura e Música	43,5	R\$6.000,00
50	ROBERTO SUEI HIGA	ROBERTO SUEI HIGA	Fotografia	52	R\$6.000,00
51	RODRIGO AVALHAES MARÇAL-ME	ATELIÊ DA ONÇA PANTANEIRA	Artesanato	40,5	R\$6.000,00
52	ROGER PACHECO FERREIRA	GRUPO HANDS UP	Artes da Dança e Hip-Hop	41,5	R\$6.000,00
53	SANDERLEY SABERGUE MARTINEZ	SCREW ART	Arte de Rua	30	R\$3.000,00
54	SIANA SUBTIL NEVES	ATOS CIA DE DANÇA TEATRO	Artes da Dança e Artes do Teatro	40	R\$6.000,00
55	TEATRAL GRUPO DE RISCO	TEATRAL GRUPO DE RISCO	Artes do Teatro, Música, Fotografia, Audiovisual, Cultura Negra, Dança e Artes Circenses	56,5	R\$6.000,00
56	THIAGO FERREIRA SILVA	QG VAMO APELÁ	Música e Artes Visuais	33	R\$3.000,00
57	URGENTE COMPANHIA	URGENTE COMPANHIA	Artes do Teatro e Infraestrutura destinada a eventos culturais	49	R\$6.000,00
58	VICTOR MACAULIN PEREIRA ALVES	COLETIVO CONSCIÊNCIA URBANA	Artes Visuais	33	R\$3.000,00
59	WAGNER APARECIDO PEREZ	NEW YORK CIRKUS	Artes Circenses	53	R\$6.000,00
60	WESLEY DIAS CARDOSO	GRUPO EXPRESSÃO DE RUA	Coletivo Artístico	45,5	R\$6.000,00
61	WILFREDO BRAVO ROMEIRO	ARTES D"BRAVO	Artes Visuais	38	R\$6.000,00

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2020.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº5 , realizada no dia 07.08.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 01.09.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CREDENCIADO	EMPENHO
n. 413	Esmeralda de Oliveira Santos	74093 / 2020 – 71 Vol. 1
n. 435	Cristiano Villena Duarte Sanches	73039 / 2020 – 91 Vol. 1
n. 436	Fernando Santos Duarte	74110 / 2020 – 99 Vol. 1
n. 439	Victor Fernando Sousa Duarte	73755 / 2020 – 69 Vol. 1
n. 457	Rodrigo Cesar Almeida de Olivera	74098 / 2020 – 95 Vol. 1
n. 479	Enoque Rodrigues Rangel	74100 / 2020 – 35 Vol. 1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor – Setor: 1 – 0470000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 – Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros serviços.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

EXTRATO DA TCE: PROCEDIMENTO DE ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E QUANTIFICAÇÃO DO DANO E OBTENÇÃO DO RESSARCIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO AO CONTRATO N. 459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO CONTRATO EM

ESPECIAL AO QUE SE REFERE AO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NÃO ENTREGA DO PRODUTO FINAL, E O NÃO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO.

PROCESSO: 77047/2020-61.

PARTE: NADJA BATISTA MITIDIERO REPRESENTANTE DA EMPRESA MITIDIERO PRODUTORA CULTURAL EIRELLI, CNPJ 03.554347/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: RESSARCIMENTO DE DANOS RELATIVOS AO PROJETO PURA – LONGAMETRAGEM PURA.

VALOR: ORIGINAL: R\$ 119.400,00 | ATUALIZADO: R\$ 119.652,28.

ASSINATURA: MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECTUR.

CAMPO GRANDE – MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

No AVISO DE RESULTADO, publicado no Diogrande n. 5.982, publicado no dia 26 de junho de 2020, que listou os credenciados que foram homologados no titulado Edital Morena Cultura, após análise da documentação apresentada para a sessão 18.06.2020, constou um credenciado, vulgo Andri William Gonsales, cujo seu nome foi publicado na ATA nº 003, incorretamente. Posto isto, far-se-á imprescindível a republicação da ATA nº 003, item “61”, sessão 18.06.2020, por incorreção, alterando o então nome citado desta última ATA.

Portanto, republica-se corretamente a ATA nº 003, da sessão 18.06.2020, item “61” referente ao credenciamento nº 002/2020 em anexo, para constar que um dos credenciados, cito, Andri William Gonsales Casado, fora altera para, Andri William Gonsales, mantendo, todavia, a ordem de classificação dos demais homologados.

Campo Grande - MS, 04 de Novembro de 2020.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO IMPCG N. 3/2012

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Zurich Minas Brasil Seguros S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento firmado entre o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Banco Bradesco S.A. em 24 de outubro de 2012.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 1º de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira, Joel Barros Rodrigues, Marcio Benevides Xavier e Walter Eduardo Pereira.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, através de seu DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, reitera a NOTIFICAÇÃO da empresa **RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ n. 24.525.493/0001-41, sediada na Rua Arcadia, nº 39, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP 03318-110, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.644/2019-88, AQUISIÇÃO DE 78 (SETENTA E OITO) PACOTES OFFICE, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 131.793/2019-55. A compromitente fornecedora inobservou o disposto nos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da lei 10.520/2002, assim como, a cláusula sétima, item 7.2, do Contrato nº 204 de 25 de junho de 2019. Dessa forma, fica a citada empresa, novamente, **NOTIFICADA** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, aduzindo suas razões de defesa instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2020.

ROBERTO AUGUSTO ROQUE DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, através de seu DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, reitera a NOTIFICAÇÃO da empresa **RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 24.525.493/0001-41, sediada na Rua Arcadia, nº 39, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP 03318-110, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19.599/2019-66, AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) ESTAÇÕES GRÁFICAS – CPU 4-8, DDR 4, 16 GB, HD 1 TB, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 131.865/2019-64. A compromitente fornecedora inobservou o disposto nos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da lei 10.520/2002, assim

como, a cláusula sétima, item 7.2, do Contrato nº 113 de 28 de março de 2019. Dessa forma, fica a citada empresa, novamente, **NOTIFICADA** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, aduzindo suas razões de defesa instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2020.

ROBERTO AUGUSTO ROQUE DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças da Agência Municipal De Tecnologia da Informação e Inovação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.109, de 04/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Federação de Deporto Aquático de Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas no EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 e seus anexos – Processo Administrativo 87395/2018-59.
OBJETO: Prestação de serviços de administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 cronometrista por raia, 02 árbitros de percurso, 02 árbitros de virada, 01 árbitro de partida, 01 árbitro de chegada e 01 secretário por prova) e materiais inclusos, para atender o I CIRCUITO FEDAMS/CIRCUITO STOPA 2020, na modalidade NATAÇÃO, com 01 (uma) diária, para equipe de arbitragem até 100 atletas.
DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.26.4029, Elem. de Desp. 33903922, Fonte 01 – Recursos do Tesouro.
PRAZO: Vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CAMPO GRANDE - MS, 23 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Rodrigo Barbosa Terra e Marcello Vargas Tiago.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO “PE” SEDESC n. 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposta no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores KAMILA DINIZ MELLO FALKINE, matrícula n. 351105/6, PAULO CESAR DA SILVA CRUZ FIALHO, matrícula n. 402008/01, e SUELI REBECA VELAZQUES, matrícula n. 383807/1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo de Sindicância Administrativa n. 81194/2020-07 , estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ASSUNTO: Sindicância administrativa

PROCESSO: 40048/2020-96

DECISÃO: Acolho o parecer conclusivo apresentado pela comissão sindicante no sentido do reconhecimento do fato apurado e da inviabilidade técnica de apuração de eventual responsabilidade pessoal, e decido pelo arquivamento do processo, nos termos do artigo 249, Inciso I e do artigo 252, Inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011.
CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Na RESOLUÇÃO “PE” SEDESC n. 16, de 12 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.934, de 13 de maio de 2020, fica realizada a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... processo administrativo n. 119864/2019-32 ...”

PASSE A CONSTAR: “... processo administrativo n. 40048/2020-96 ... ”

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e De Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.745, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de setembro de 2020, a servidora Lucinete da Silva Andrade Nogueira, matrícula n. 397505/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57766/2018-50).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.746, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de agosto de 2020, a servidora Keila Maria de Souza, matrícula n. 385439/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 45090/2013-19).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.747, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de setembro de 2020, a servidora Viviane Ferreira Martins, matrícula n. 392721/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55583/2017-28).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.748, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de setembro de 2020, a servidora Maria Elena Ajala, matrícula n. 393998/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114382/2018-23).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.749, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2020, a servidora Luciana Freitas Barbosa, matrícula n. 395838/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 109760/2019-19).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.750, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de

1º de outubro de 2020, a servidora Noema Pereira de Oliveira, matrícula n. 399642/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 65736/2018-44).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.751, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de setembro de 2020, a servidora Maria Ester Martins Barros, matrícula n. 397574/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57763/2018-61).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.752, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de junho de 2020, a servidora Olga Tania Holsback Ramos, matrícula n. 389546/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34199/2020-97).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.753, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 123 dias, em prorrogação, a contar de 31 de agosto de 2020, a servidora Ramona Figueiredo Brites e Souza, matrícula n. 381319/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42301/2020-37).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.754, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de setembro de 2020, a servidora Sueli Martins de Assis, matrícula n. 382588/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11723/2019-08).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.755, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de outubro de 2020, a servidora Suely Carneiro Mascarenhas, matrícula n. 289256/1 e 19, cargo de Professor, PH4, classes F e E, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32600/2017-86).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.756, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 7 de outubro de 2020, a servidora Lilian Lima Domingos Rosa, matrícula n. 388389/3, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104461/2018-71).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.757, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 2 de setembro de 2020, a servidora Janete dos Santos, matrícula n. 382817/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes C e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32964/2018-83).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 208, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores **MARCELO HENRIQUE NEVES CRUZ**, matrícula n. **281735/01**, **BEATRIZ GRAZIELE ALVES DA ROSA**, matrícula n. **395068/01** e **ANTONIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JUNIOR**, matrícula n. **274887/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **80159/2020-62**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 209, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **PABLO FÉLIX AQUINO DE OLIVEIRA** matrícula n. **416236**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA** celebradas entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos relacionados no quadro abaixo relacionada, a contar de 3 de NOVEMBRO de 2020.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ANÁLIA FRANCO.	2226/2020-16
02	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ANÁLIA FRANCO	69825/2018-14

CAMPO GRANDE, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RRESOLUÇÃO “PE” SAS n. 210, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **INES AUXILIADORA MONGENOT SANTANA** , matrícula n.**206300**, para acompanhar e **FISCALIZAR** a execução de **CONTRATO** conforme especificação constante no quadro abaixo com efeito a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
350	JELSON CARDOSO	04/08/2020

CAMPO GRANDE – MS, 30 OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 211, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **INES AUXILIADORA MONGENOT SANTANA**, matrícula n.**206300**, para acompanhar e **FISCALIZAR** a execução de **CONTRATO** conforme especificação constante no quadro abaixo com efeito a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
359	TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRONICA LTDA	14/08/2020

CAMPO GRANDE – MS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 212, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **EDGAR CAMILO FERREIRA**, matrícula n. **399001/02**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato conforme especificação constante no quadro abaixo com efeito a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
397	EMPRESA REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERAÇÃO	06/10/2020

CAMPO GRANDE – MS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 857, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante de Viviane Garcia Evangelista, matrícula n. 393065/03, ocupante do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, Referência 13/B, Classe “C”, lotada na Coordenadoria do Comando da Guarda Municipal, por 120 dias, correspondente ao período de 15/08/2020 á 12/12/2020, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora Viviane Garcia Evangelista, matrícula n. 393065/03, ocupante do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, Referência 13B, Classe “C”, lotada na Coordenadoria do Comando da Guarda Municipal, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 13 de dezembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 80687/2020-21).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução “PE” SESDES n. 557, de 17 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 6.006, de 21 de julho de 2020, na parte que autoriza o registro da licença para tratamento de saúde da servidora Viviane Garcia Evangelista, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	DIAS	PERIODO	PROR-ROGAÇÃO
393065/03	Viviane Garcia Evangelista	Guarda Civil Metropolitana	70	07/06/20 a 15/08/20	S

PASSE A CONSTAR:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	DIAS	PERIODO	PROR-ROGAÇÃO
393065/03	Viviane Garcia Evangelista	Guarda Civil Metropolitana	65	11/06/20 a 14/08/20	S
393065/03	Viviane Garcia Evangelista	Guarda Civil Metropolitana	04	07/06/20 a 10/06/20	N

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução “PE” SESDES n. 504, de 3 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.990, de 6 de julho de 2020, na parte referente ao número do processo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “51125/2020-32”

PASSE A CONSTAR: “52125/2020-32”

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



PORTARIA “PE” IMPCG N. 116, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **JOÃO MARTINS** (cônjuge), dependente da ex-segurada **IÊDA FREITAS MARTINS**, aposentada voluntariamente pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 13/11/1996, no cargo de Professor, Referência PH-3, Classe “E” – 40 horas, então lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **14 de setembro de 2020** (Processo n. 74847/2020-11).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “PE” IMPCG N. 117, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **MARIA DARCI CAETANO DA SILVA** (cônjuge), dependente do ex-segurado **ANTONIO SOARES DA SILVA**, aposentado por invalidez pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 16/8/2012, no cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13-B, Classe “G”, então lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **30 de agosto de 2020** (Processo n. 69205/2020-54).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “PE” IMPCG N. 118, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **LUCIANE GIACOMINI DUARTE** (cônjuge), dependente do ex-segurado **RENATO MANOEL DUARTE FILHO**, aposentado por invalidez pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 5/8/2020, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4-A, Classe “E”, então lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU, com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **29 de agosto de 2020** (Processo n. 67667/2020-19).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “PE” IMPCG N. 119, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **SIDNEI ZEFERINO DA SILVA** (cônjuge), dependente da ex-segurada **MARIA APARECIDA NUVOLÍ ALVES DA SILVA**, aposentada por invalidez pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 9/7/2019, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 13-A, Classe “F”, então lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU, com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de

22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **30 de agosto de 2020** (Processo n. 68968/2020-51).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “PE” IMPCG N. 120, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA** (companheira), dependente da ex-segurada **CLAUDELINA CUEVAS**, aposentada voluntariamente pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 4/2/2011, no cargo de Assistente Administrativo, Referência 09, Classe “G”, então lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR, com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **3 de setembro de 2020** (Processo n. 73705/2020-91).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “PE” IMPCG N. 121, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MOURA** (companheira), dependente do ex-segurado **VALDOMIRO DIAS MEDRADO**, então lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, onde detinha o cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe “F”, com fundamento no artigo 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **27 de agosto de 2020** (Processo n. 65252/2020-92).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE:

PROCESSO: 58.856/2020-09
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
DECISÃO: Acolho na íntegra o relatório da Comissão de Sindicância designada através da Portaria “PE” AGETEC N. 18, de 30 de julho de 2020, e determino o encaminhamento do presente feito à Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência do Município de Campo Grande para providências de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO
Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 180/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.581/2020-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 18/11/2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/11/2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	WESLEY DA SILVA SOARES
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 181/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.475/2020-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 18/11/2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/11/2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	VIVIANY MEIRA CARDOSO
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 04.11.2020:
PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.987/2020-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 04.11.2020:
PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.544/2020-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL
As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:
PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125.143/2019-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FUSÃO FIBRA ÓPTICA
Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CORAD n. 03/2020

Convocamos MARIA NEUZA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n. 361283, para participar da sessão virtual do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, no próximo dia 5 de novembro do corrente ano, quinta-feira, às 18h20min, para tomar conhecimento do processo n. 39101/2020-70, prestando eventuais esclarecimentos, documentos e defesa, com fundamento no art. 67, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019.

O Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, disponibilizará a plataforma digital remota, para o acesso exclusivo a sessão, conforme Resolução CGM n. 10, de 29 de julho de 2020, mediante contato de V.Sa. por meio do e-mail: corad@cgm.campogrande.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS
Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 41/2020
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2020.

Célia Regina de Carvalho
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 41/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAC9220 OOR8103 QAP6236	064449/2020-31 065015/2020-77 060514/2020-50	MS2946085 -60412 REN0084458-74550 NMS1929888-50020	PROVIDO NAO PROVIDO NAO PROVIDO



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Edital nº. 005/CMI/2020

TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI** no uso de suas atribuições legais conferidas através das Leis Municipais n. 5131/2012 e n. 5406/2014, que cria e institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, o Decreto Municipal n. 12.559/2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e o Decreto n. 12.624/2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015 e ainda:

Considerando a Deliberação n. 77 que dispõe sobre a captação de recursos pelo FMI, publicado no DIOGRANDE n. 4320 de 20/07/2015 e decisão do Colegiado na 132ª Sessão Ordinária, do dia 25 de agosto de 2015.

Considerando a Deliberação n. 200/CMI/2020 que dispõe sobre Parâmetros e Critérios de concessão para inscrição/renovação de programas de órgãos governamentais e entidades não governamentais, com ou sem fins lucrativos junto ao CMI.

Considerando o Decreto n.14.189, de 15 de março de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o impacto econômico das medidas de prevenção e com isso a redução significativa de doações ou apoio financeiro e econômico da sociedade às OSCs.

Considerando as fragilidades econômico-financeiras das Instituições inscritas e aptas no CMI, a urgência de apoio financeiro e a importância do Fundo Municipal do Idoso como organismo de fomento para manutenção e continuidade dos seus atendimentos a pessoa idosa.

Considerando a Deliberação n. 207 que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária para realização de edital para seleção de projetos com o apoio financeiro do Fundo Municipal do Idoso, publicado no **DIOGRANDE n. 6.105 de 30/10/2020** e decisão do Colegiado na 193ª Sessão Ordinária, do dia 28 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Aprovar o regulamento do processo de participação e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso e em situação regular, candidatas à atribuição de auxílio financeiro advindo do Fundo Municipal do Idoso – FMI, com as seguintes diretrizes:

Art. 1º - Este edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso e em situação regular, interessadas a candidatar-se à atribuição do auxílio financeiro advindo do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Este processo será compreendido em nove fases distintas:

- a) **Publicação do Edital**
- b) **Recebimento dos documentos de Pré Seleção**
- c) **Análise da documentação**
- d) **Publicação das Instituições Pré-Selecionadas**
- e) **Recebimento dos Projetos**
- f) **Análise dos Projetos**
- g) **Aprovação na Sessão Plenária**
- h) **Publicação do resultado da Análise dos Projetos**
- i) **Encaminhamento ao Órgão Gestor para firmar parceria e atribuição do auxílio financeiro**

Art. 2º - Os recursos disponíveis no Fundo Municipal do Idoso - FMI, a serem disponibilizados e distribuídos para as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso e em regular atuação no município de Campo Grande – MS, serão destinados prioritariamente aos incentivos e desenvolvimento das seguintes ações de assistência ao Idoso:

O custeio de despesas com programas e projetos, ações e serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa, visando assegurar os seus direitos fundamentais e criar condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

A realização de campanhas, pesquisas e estudos da situação da pessoa idosa no município de Campo Grande-MS

O desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas fins e na prestação de serviços às pessoas idosas;

O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

Possibilitar a construção, a reforma, a ampliação e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e ações voltadas ao desenvolvimento de atividades com

pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

Aquisição e manutenção de móveis, veículos e equipamentos;

Contratação e pagamento de pessoal e encargos, materiais de consumo e prestação de serviços em geral.

Art. 3º - DA HABILITAÇÃO

Poderá se candidatar ao auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal do Idoso – CMI e em regular atuação no município e que cumprir os seguintes requisitos:

Ter programa e projeto de atendimento inscrito no CMI, no programa para o qual se habilita, estando o mesmo em regular execução;

Estar com a situação cadastral regularizada e vigente, junto ao CMI;

Comprovar as condições dos itens anteriores na data da entrega dos documentos de Pré-seleção na secretaria do CMI.

Art. 4º - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

PRÉ-SELEÇÃO

A entidade candidata a pré-seleção deverá apresentar original e cópia para autenticação, dos documentos abaixo relacionados, exceto dos documentos retirados da internet, conforme preconiza a Lei 13.019/2014, no prazo compreendido entre os dias 05 a 06/11/2020.

a) Carta de intenção para participação no Edital

b) Documentos para celebração de parceria, relacionados na Deliberação n. 201/CMI/2020 (Anexo I)

c) Listagem impressa dos idosos atendidos nos três últimos meses que antecederem a publicação deste edital, com nome completo, data de nascimento e número de NIS e/ou documento pessoal.

d) Comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

SELEÇÃO FINAL

A entidade pré-selecionada deverá apresentar Projeto (Anexo II) no prazo compreendido entre os dias 11 a 12/11/2020.

Projeto de acordo com o serviço previamente inscrito no CMI, conforme modelo estabelecido pela Deliberação n. 201/CMI/2020 (Anexo II).

4.1 - O Estatuto Social da Entidade deverá estar adequado com as prescrições contidas no art. 14 do CTN (Código Tributário Nacional) e com as prescrições regulamentares e complementares previstas na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2 - Cabem as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso protocolar a documentação, no prazo prescrito, na secretaria do CMI, na Rua Rui Barbosa, 1118 – Monte Líbano – CEP: 79051-485, no período da manhã das 07h30 às 11h e no período da tarde das 13h às 17h.

4.3 - Não serão aceitos projetos e documentação incompleta.

4.4 - A documentação deverá estar com todas as páginas devidamente numeradas, na ordem crescente, assinada e rubricada pelo representante legal, acompanhado dos documentos exigidos no *caput* deste artigo.

Parágrafo Único: A documentação referente à formalização da parceria será exigida posteriormente, pelo Órgão Gestor.

Art. 5º - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos deste edital totalizam R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), resultantes de doações depositadas no Fundo Municipal do Idoso – FMI, nos exercícios de 2016 a 2020.

Art. 6º - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata este Edital, serão distribuídos para as seguintes modalidades de atendimento a pessoa idosa: Abrigo Institucional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na seguinte proporção:

6.1 – O valor descrito no Art. 5º será dividido, igualmente, entre as entidades que desenvolvem modalidade de atendimento, Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculo e Abrigo Institucional que tiverem seus projetos aprovados, independente do número de atendidos.

Parágrafo Único: Os recursos a que se refere o item 6.1, do Art. 6º, serão divididos igualmente entre as entidades que cumprirem rigorosamente todos os requisitos estabelecidos por este edital, que estiverem na relação de entidades pré-selecionadas, publicadas pelo CMI e com o seu projeto aprovado na seleção final.

Art. 7º - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

São características das Entidades de Atendimento ao Idoso, conforme Decreto n. 1.948, de 3 de julho de 1996 e Deliberação n. 98, de 19 de maio de 2016:

7.1 - Entende-se por modalidade Abrigo Institucional o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

a) A assistência na modalidade Abrigo Institucional ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

7.2 - Entende-se por modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de atendimento:

a) Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

b) Centro de Cuidados Diurno: Hospital Dia e Centro Dia - local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;

c) Outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade.

Art. 8º - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 - A Comissão de Análise será composta, pelos membros das comissões COFI, CIFA e Comissão de Estudos.

8.2 - A Comissão poderá requisitar no período de análise, um representante da diretoria ou técnico da entidade para esclarecimentos pertinentes ao projeto ou solicitar adequação dos dados apresentados no corpo do projeto.

8.3 - A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para desenvolver os trabalhos específicos deste Edital, e encaminhar o resultado para deliberação em plenária.

Art. 9º - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos apresentados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, além de outros que o Conselho poderá estabelecer:

Manter adequação com princípios e normas contidos no Estatuto do Idoso e demais legislações correlatas;

Atender os princípios regulamentados neste Edital;

O objetivo deverá estar adequado ao diagnóstico contido na justificativa do projeto;

A metodologia e estratégias deverão estar adequadas ao objetivo geral e aos específicos;

Os objetivos deverão estar de acordo com o programa inscrito e contribuir para o benefício do Idoso no município de Campo Grande/MS.

Art. 10 - DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 - Serão aprovados os projetos que atenderem os princípios regulamentados neste edital e cujos objetivos estejam de acordo com o programa inscrito e contribua para o benefício do Idoso no município de Campo Grande – MS.

10.2 - As listas das entidades pré-selecionadas e selecionadas, aptas a receber os percentuais, serão divulgada no site: www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE, nas datas previstas no cronograma expresso no Art. 11.

Art. 11 - DOS PRAZOS

11.1 - O prazo para utilização dos recursos e prestação de contas será de vinte quatro meses.

Evento	Prazo
Publicação do Edital	04/11/2020
Recebimento dos documentos de Pré-Seleção	05 a 06/11/2020
Análise da Documentação	09/11/2020
Publicação das Entidades Pré-Selecionadas	10/11/2020
Recebimento dos Projetos	11 a 12/11/2020
Análise dos Projetos	13/11/2020
Aprovação na Sessão Plenária - Extraordinária	17/11/2020
Publicação do resultado da Análise dos Projetos	19/11/2020
Encaminhamento para SAS, para firmar parceria e pagamento.	20/11/2020

11.2 - O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão sumária do projeto da entidade.

Art. 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os documentos em desacordo com as prescrições contidas neste Edital, ainda que entregues e recebidos dentro do prazo, não serão considerados para a destinação dos recursos financeiros deste Edital, podendo ser motivo de exclusão do projeto e das organizações da Sociedade Civil da participação do processo de seleção.

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão de Análise.

12.3 - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidade não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

12.4 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI, deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Maria Christina Gomes de Oliveira
Conselheira Presidente do CMI

Anexo I – Modelo de Ofício
Timbre da Entidade

Ofício N. Campo Grande, MS

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação realizada, efetuamos o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados para celebração de parceria:

• Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional (Art. 33, V, alínea c, da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, XI, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III - Modelo (I)

• Declaração sobre a relação dos dirigentes da entidade conforme art. 27 do Decreto nº 13.022, de 2016; Anexo III - Modelo (II)

• Relação nominal dos dirigentes da Instituição (Art. 26, VIII, do Decreto nº 13.022/2016);

• Declaração da não ocorrência de impedimentos (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, X, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III – Modelo (III)

• Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto

de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional (Art. 26, III, do Decreto nº 13.022/2016);

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (cadastro mínimo de 1 ano - Art. 26, II do Decreto nº 13.022/2016);

• Cópia do Estatuto Registrado e de eventuais alterações (Art. 26, I do Decreto nº 13.022/2016);

• Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual devidamente registrada em cartório (Art. 26, VII do Decreto nº 13.022/2016);

• Comprovante de endereço da Organização - cópia da conta de consumo ou de contrato de locação (Art. 26, IX do Decreto nº 13.022/2016);

• Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal (RG e CPF);

• Cópia do comprovante de residência do Representante Legal;

• Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);

• Certidão Negativa CRF FGTS (Art. 26, V do Decreto nº 13.022/2016);

• Certidão Negativa ou Débitos Trabalhistas - CNDT (Art. 26, VI do Decreto nº 13.022/2016);

• Certidão Negativa de Débitos Gerais - CNDG acompanhadas da guia DAM (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);

• Certidão Negativa de Débito Estadual (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);

• Comprovante de Registro do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Atenciosamente,
Presidente

Ao Sr. Secretario Municipal de Assistência Social

Anexo II - Modelo Plano de Trabalho		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Plano de Trabalho () Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento

1-DADOS CADASTRAIS			
Órgão/ Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP	DDD/Telefone (67)
Banco		Agência	Conta Corrente
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Expedidor RG. SSP/ ou SEJUSP/ em / /		Cargo Presidente	
Endereço		CEP	

2-OUTROS PARTICÍPEIS	
Nome	CPF
Endereço (Rua, Bairro e CEP)	DDD/Telefone

3-DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto: Subvenção Social (custeio – despesas correntes) e Auxílio (aquisição de bens de capital – despesas permanentes)	Período de Execução dias/meses ARR (após o recebimento do recurso)
Identificação do Objeto:	
Justificativa da Proposição:	
Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos/serviços e metas a serem atingidas:	
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos/serviços a serem executados:	
Forma de execução das atividades ou dos projetos/serviços e de cumprimentos das metas a eles atreladas:	
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	

Aprovação

Campo Grande, ____/____/____

Representando do Órgão/ Entidade Publica

Anexo III - Modelo de Declarações

(LOGO DA ENTIDADE)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a _____:

OU

OU

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(LOGO DA ENTIDADE)

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil - OSC), nos termos do art. 27, I, alíneas a e b, II e III, alíneas a, b e c, do Decreto nº 13.022, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO (III) (LOGO DA ENTIDADE)

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo			
Material Permanente			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			
Declaração Na qualidade de representante legal do Proponente declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União do Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento. Autenticação Campo Grande, ____/____/____ _____ Sociedade Civil Representante Legal Organização da			

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão por constar alterações no original, publicado no DIOGRANDE nº. 6.109 de 04/11/2020.

Acórdão:	0404/2020
Recurso:	Voluntário nº. 0017/2015
Processo:	71285/2014-88
Recorrente:	NF Imóveis LTDA
Representante:	Roberto Alves Barbosa
Recorrido:	Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INICIAR OBRA SEM ALVARÁ – VISTORIA FISCAL – REVELIA – RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Para ser considerada válida a notificação feita por carta/AR, basta a comprovação, nos autos, do seu recebimento;

II – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei Complementar nº 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo intérprete ou pelo julgador porque a lei não autoriza;

III – Obra iniciada sem a respectiva licença, infringindo a lei 74/2005;

IV – Recurso conhecido e não provido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0017/2015.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan Presidente	Eduardo Lino Duarte Redator
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adriane Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sancches, Ruberlei Bulgarelli, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 02/2020

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETRAN

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2020

Henrique Furtado Tavares
Presidente da JARIM

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 02/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
XXX0000	063601/2019-25	00000-F1379	IMPROCEDENTE
XXX0000	042467/2020-90	00000-D459879	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 03/2020

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETRAN

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2020

Henrique Furtado Tavares
Presidente da JARIM

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n.03/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
XXX0000	130867/2019-54	00000-D459772	IMPROCEDENTE
XXX0000	042479/2020-79	00000-D459880	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 04/2020

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETRAN

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2020

Henrique Furtado Tavares
Presidente da JARIM

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 04/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
XXX0000	045836/2020-51	00000-D459914	PROCEDENTE

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

Condomínio Edifício Clarice Lispetor torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental, modalidade Licença Ambiental Simplificada (LAS) com validade de **48 MESES** a contar de **29/10/2020**, para atividade de **Condomínio predial composto com 76 (setenta e seis) unidades**. Localizada à **Rua da Paz, 1440- Bairro Santa Fé** no município de Campo Grande –MS.

ESPORTE CLUBE COMERCIAL
EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2020

Por meio deste instrumento, em cumprimento as normas estabelecidas no § 9ºdo artigo 22 do Estatuto Social do Esporte Clube Comercial, 1/3 dos associados manda publicar este edital para fins de ratificação ou não da reunião realizada aos 28 dias do mês de setembro do corrente ano às 18:30 horas em caráter de urgência e extraordinária, em virtude do falecimento na manhã do dia 28 de setembro de 2020 do atual presidente do Esporte Clube Comercial, Sr. Valter Mangini de Barros, para formalização de seu substituto legal até o final do mandato que se encerra em 06 de novembro do corrente ano. Inclusive, para averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Cartório do 4º Ofício. Ademais, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação para apresentação de impugnação, que poderá ser entregue no seguinte endereço: Rua Amazonas nº. 849 – Bairro São Francisco, CEP: 79010-060, em Campo Grande/MS, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2020. (1/3 dos associados), a saber: Reinaldo Leão Magalhães; Heraldo Ferreira Miranda; Paulo César Mansano; Mateus Sabatine; Luiz Carlos Trombini; Denner de Castro Ramires.

REQUERIMENTO

GUARÂNIA ALIMENTOS LTDA-EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização da atividade de **Fabricação de produtos de carne**. Localizada à **Rua Arlindo Lima, 359, bairro Universitário**, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

IGREJA BATISTA EM CORONEL ANTONINO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de 12 **MESES** a contar de 04/02/2020, para

atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizada à **RUA SANTO ÂNGELO, 169, BAIRRO CORONEL ANTONINO**, CEP 79.011-290 município de Campo Grande –MS.

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de **EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**. Localizada à **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1811, CENTRO, 79.008-060** no município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores da Vila Progresso convoca os associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da associação, na Rua Ordem e Progresso nº 10, vila Progresso, nesta Capital, no dia 06/12/2020, no horário das 09:00 às 16:00 horas para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Eleição, apuração e posse da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. Caso haja chapa única o horário será das 09:00 às 12:00 horas. Registro da chapa até dia 26/11/2020. Informações na UMAM – sito a rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Parque Residencial Arnaldo Estevão Figueiredo II convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/12/2020, das 09:00 as 16:00 horas, na Travessa dos Ferreiros, 16, Parque Residencial Arnaldo Estevão Figueiredo II, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 26/11/2020. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Parque Residencial União I e II convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/12/2020, das 09:00 às 16:00 horas, na rua João Misael Mamoré, 560, (Centro Comunitário), nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 26/11/2020. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.